PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.942, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANAX PIERRE CASTRO, CPF nº 516.195.552-04, FILHO DE ANTONIO PEDRO GOMES TEIXEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Padre Felipe Betendorf, nº 2040, entre Av. Edivaldo Leite e Rua Bom Jardim, Bairro Santo André, Zona Sul (a 70,15 metros da Av. Edivaldo Leite e 49,60 metros da Rua Bom Jardim). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Padre Felipe Betendorf, medindo 09,95 metros; ao Sul, com Gilson Bezerra de Sousa (Lote nº 0070), medindo 30,65 metros; a Oeste, com Maria de Fátima Frota de Freitas (Lote nº 0229), medindo 09,75 metros; ao Norte, com Irlanildes Maria Figueira da Silva (Lote nº 0051), medindo 30,55 metros, com uma área total de 300,83m²"*** em favor de ANAX PIERRE CASTRO, CPF n° 516.195.552-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1276/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.